



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

**EDITAL DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

Regido pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de Julho de 2002; **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014; **Decreto Federal nº 3.555**, de 8 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela **Lei n.º 8.666** de 21/06/93 (com as alterações da **Lei n.º 8.883/94** e da **Lei n.º 9.648/98**) e **Lei Federal nº 11.107**, de 6 de abril de 2005.

**1ª Parte: PREÂMBULO**

**OBJETO**

- a) **Definição:** Contratação dos serviços de manutenção, reparação e assistência técnica e corretiva das instalações físicas, elétricas e hidráulicas e condicionadores de ar do Centro de Especialidades Odontológicas CEO Regional Dr. Nestor de Paula Pessoa e Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.
- b) **Ordenador de Despesa:** Sr. Paulo Sérgio Gomes de Andrade Filho - Secretário Executivo do CPSMA
- c) **Dotação Orçamentária - Elemento de Despesa Fonte de Recursos:** 0101.10.302.0403.2.003 - Gerenciamento da Policlínica - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

O **Pregoeiro Oficial do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú**, Estado do Ceará, acima identificada, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 10 de Abril de 2019**, às **09:30 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - Acaraú - CE, será realizada licitação na modalidade **Pregão**, na **Forma Presencial**, do **tipo Menor Preço Global Por Item**, visando a prestação do serviço do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os documentos relativos ao **credenciamento, declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação, envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das pessoas físicas/pessoas jurídicas interessadas**, das **09:30hs às 09:45 horas**, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014 e a **Lei Federal nº 8.666**, de 21.06.1993 (com as alterações da **Lei n.º 8.883/94** e da **Lei n.º 9.648/98**) e legislação complementar em vigor alterada e consolidada e com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 11.107**, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

**2ª Parte: Das Cláusulas Editalícias:**

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica sediada/localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

**www.cpsma.ce.com.br**



CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 Cada licitante deverá apresentar, em separado, no momento da entrega dos envelopes de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, **DECLARAÇÃO** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito de participação no certame.**

3.2 Nos casos de **ME** e **EPP**, apresentar também, em separado, no momento da entrega dos envelopes de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, **DECLARAÇÃO** de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. **A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e neste Edital.**

3.2.1 É vedada a remessa via postal dos documentos solicitados nos subitens anteriores.

3.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ/CPF, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo a Proposta de Preço:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA  
PREGÃO n.º 001/2019  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo a Documentação de Habilitação:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA  
PREGÃO n.º 001/2019  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração a vista dos originais.

3.4.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4.3 As certidões ou declarações apresentadas, necessárias à fase de habilitação, que não possuam em seu corpo data de validade, serão consideradas aptas, se emitidas até 30 (trinta) dias anteriores a data do certame. Do contrário, serão motivos de inabilitação do participante.

3.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 – Acaraú – CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.com.br



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA**

3.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele(a) pertinente.

3.9 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)**

4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo o objeto detalhado e seus respectivos preços, UNITÁRIOS e TOTAIS, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ/CPF ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 A indicação da razão social, no caso de empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, Global, expressa em Real (R\$), com preços UNITÁRIOS e TOTAIS, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias.

4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder as correções necessárias.

4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverão estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)**

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma ÚNICA VIA, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

##### **5.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de todos os aditivos;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos ou último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### **5.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal** de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- c) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Estadual** de seu domicílio;



CPSMA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

- d) Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da **CND** Unificada de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (**RFB, PGFN** e do **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida nos moldes da na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**); e
- f) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, conforme art. 29, inc. V da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/11 de 8 de Julho de 2011.

5.1.3 **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme o caso:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
- 5.1.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente;
- b) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial;
- c) No caso de empresas com regime tributário de lucro real, será aceito o SPED (Sistema Público de Escrituração Digital);
- d) No caso das demais sociedades empresárias, o Balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário – estes devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acham transcrito ou autenticada na Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no CRC e pelo titular ou representante legal da empresa;
- e) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nas quais se acham transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no CRC e pelo titular ou representante legal da empresa;
- f) No caso de sociedade simples e Cooperativa - o Balanço Patrimonial deverá ser inscrito no cartório de registro Civil de Pessoas jurídicas, assinado por contador registrado no CRC e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório;

5.1.4 **Capacidade Técnica:**

- a) Apresentar pelo menos 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado de cópia do respectivo contrato.

5.2 **Declaração** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.3. **Declaração** de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.4. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.5. **Declaração**, atestando a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, trabalhista, comercial, financeira, econômica, entre si e servidor ou dirigente do órgão contratante ou dos responsáveis pela licitação, conforme modelo constante no edital.

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 – Acaraú – CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.com.br



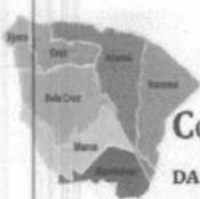
ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

### 5.5. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

- a) Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.
- b) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b.1) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração do CPSMA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014),
- b.3) Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a alínea anterior o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- b.4) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea b.2) do item 5.5, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração do CPSMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- c) O Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- d) Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido na alínea acima disposta.
- e) **Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido na alínea "b.2" do subitem 5.5.**

### 6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 6.3 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.4 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após o horário constante do Preâmbulo, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.
- 6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.6 **Por credenciamento entende-se a entrega dos seguintes documentos:**
- I - cópia do documento oficial de identidade devidamente autenticado;
  - II - documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA**

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso da própria pessoa física interessada comparecer ao certame, deverá apresentar apenas o documento constante do item 6.6, inciso I.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público** ou **particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão apenas descredenciar ou substituir os representantes já credenciados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em quantas etapas forem necessárias para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço Global Por Item**.

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa obtidas nas diligências e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se as informações contidas na proposta



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA**

não atenderem às necessidades da administração ou não estiverem de acordo com o exigido no edital, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## **8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5 Em seguida O Pregoeiro verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 8.6.

8.6 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Pregoeiro procederá de acordo com os itens a seguir:

8.6.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

8.6.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

8.6.3 Para efeito do disposto no item 8.6.1, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.6.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**CPSMA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA**

**8.6.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.**

**8.6.6. Ocorrendo à situação prevista no item 8.6.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

8.7 Caso haja empate nas propostas escritas, das empresas não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.8 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.10 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.10.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO**

9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação - **item 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a execução dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes declarados desclassificados em todos os itens de sua proposta, poderão ser retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os demais permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até a conclusão do processo. Encerrado o processo, os licitantes terão prazo de 20 (vinte) dias para retirarem seus envelopes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.ce.com.br](http://www.cpsma.ce.com.br)





**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA**

## **10 DOS RECURSOS**

- 10.1 Ao final da fase de lances, depois de declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.
- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa/Secretário Executivo homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **11 DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, representado pelo Ordenador de Despesa/Secretário Executivo (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.
- 11.2 O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.
- 11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa/Secretário Executivo convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas condições que atendam às exigências do edital, ou, revogar a licitação.
- 11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso da Sede do CPSMA, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## **12 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

- 12.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até **31 de dezembro de 2018**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a verificação da real necessidade e com vantagens junto ao CPSMA, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA**

13.1. A Contratante e Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, deverá obedecer às disposições elencadas neste edital e na minuta do Termo de Contrato – Anexo.

#### **14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

14.2. A fiscalização do Contrato será exercida pela Diretoria da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade.

14.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.4. **A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**

14.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### **15. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

#### **16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

16.1. A prestação dos serviços deverá obedecer ao contido neste Edital;

16.2. Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.3. Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa/Secretário Executivo do CPSMA, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato, segundo, modelo constante em anexo deste edital.

16.4. O pagamento será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, juntamente com a respectiva documentação fiscal, do serviço contratual correspondente ao mês, diretamente pela Diretoria Administrativa Financeira do CPSMA, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

16.5. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

16.6. Obrigatoriamente, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, deverá atestar a execução do serviço licitado.

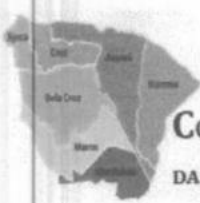
#### **17. DAS PENALIDADES**

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 – Acaraú – CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.ce.com.br](http://www.cpsma.ce.com.br)



**CPSMA**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE**  
**DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ**



**GOVERNO DO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA**

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais, por meio de Documento de Arrecadação Estaduais - DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 17.1.

17.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

17.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 - As sanções previstas no **item 17.1** e **inciso III** do **item 17.2** supra, poderão ser aplicadas aos licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

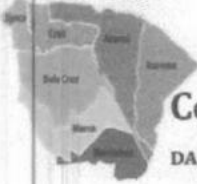
II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 - As sanções previstas nos **incisos I** e **III** do **item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7 - O(A) licitante adjudicatário(a) que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 - As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam (aos)às demais licitantes que, apesar de não vencedores(as), venham a ser convocados(as) para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA**

## **18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS**

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no Preâmbulo deste Edital.

## **19 DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Acaraú (Sede do CPSMA), exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6 O Ordenador de Despesa/Secretário Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de ACARAÚ, Estado do Ceará.

19.9 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, O Pregoeiro responsável, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.

19.11 As impugnações referidas no item 3.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa/Secretário Executivo, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

Cópias do edital e anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante Termo de Retirada de Edital, nos horários de **8:00 hs às 12:00 horas**, nos dias úteis, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

**Comissão Permanente de Licitação – CPSMA**  
**Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 – Campo de Aviação**  
**Acaraú - CE Cep: 62.580-000**  
**Fones: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831**

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa/Secretário Executivo, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.13 Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

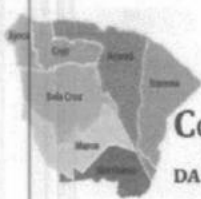
- **Anexo I** – Especificação do Objeto/Termo de Referência;
- **Anexo II** – Minuta da Proposta de Preços;
- **Anexo III** – Modelos de Declarações; e

**Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 – Acaraú – CE**

**E-mail: cpsma2013@gmail.com**

**Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30**

**www.cpsma.ce.com.br**



**CPSMA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA**

- **Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato.

Acaraú/CE, 28 de Março de 2019.

**GENILSON MARQUES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do CPSMA



**CPSMA**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ**



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS E CONDICIONADORES DE AR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO REGIONAL DR. NESTOR DE PAULA PESSOA E POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE MANTIDA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, conforme especificações constantes no edital convocatório e seus anexos.

**2. JUSTIFICATIVA:** Diante da necessidade da contratação dos serviços de manutenção, reparação e assistência técnica e corretiva das instalações físicas, elétricas e hidráulicas e condicionadores de ar do Centro de Especialidades Odontológicas CEO Regional Dr. Nestor de Paula Pessoa e Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade mantidos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA. Em face da grande demanda e da extrema necessidade que se faz necessária a contratação em pauta, para funcionamento e atendimento da população e municípios consorciados.

**2.1.** A necessidade da contratação dos serviços elencados neste Termo de Referência justifica-se, ainda, em virtude de não haver na estrutura organizacional do CPSMA, quadro funcional com tal competência/atribuição.

**2.2.** O objeto da licitação constitui-se na manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças com valor equivalente até 25% do valor do contrato, nos equipamentos abaixo relacionados.

**2.1- FORMA DE ATENDIMENTO**

a) Os serviços deverão ser prestados nos condicionadores de ar instalados no Centro de Especialidades Odontológicas CEO Regional Dr. Nestor de Paula Pessoa e Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade, mantidos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú-CPSMA, de acordo com as necessidades Administrativas;

**3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**3.1. SERVIÇOS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, REPARAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA / RELAÇÃO DOS CONDICIONAMENTOS POR UNIDADES:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO
01	Serviços de manutenção, reparação e assistência técnica e corretiva das instalações físicas, elétricas e hidráulicas e condicionadores de ar do <b>Centro de Especialidades Odontológicas CEO Regional Dr. Nestor de Paula Pessoa</b> , junto a este Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú-CPSMA.	Mês	09
02	Serviços de manutenção, reparação e assistência técnica e corretiva das instalações físicas, elétricas e hidráulicas e condicionadores de ar da <b>Policlínica Dr. Plácido Marinho Andrade</b> , junto a este Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú-CPSMA.	Mês.	09

**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO REGIONAL DR. NESTOR DE PAULA PESSOA**

ITEM	AMBIENTE/LOCALIZAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR
------	----------------------	--------------------------------------

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

**www.cpsma.ce.com.br**



**CPSMA**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE**  
**DA MICRORREGIÃO DO ACARAU**



**GOVERNO DO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
 Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA**

01	RX	02 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
02	CLINICA	02 AR CONDICIONADO DE 30.000,00 BTUS /01 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
03	TI	01 AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS
04	ESTERIZAÇÃO	01 AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS
05	EXPURGO	01 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
06	LABORATORIO	01 AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS /01 AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS
07	PACIENTES ESPECIAL	01 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
08	CIRURGIA	01 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
09	RECUPERAÇÃO	01 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
10	RECEPÇÃO	02 AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS
11	REGISTRO	01 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
12	ADMINISTRAÇÃO	01 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS

**POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE**

ITEM	AMBIENTE/LOCALIZAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DO CONDICIONADOR DE AR
01	ALMOXARIFADO	01 AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS / 02 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS /01 AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS / 02 AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS
02	GUARITA	01 AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
03	ENGENHARIA CLINICA	01 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
04	CPD	01 AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS
05	CHEFIA DE OFICINA	01 AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS
06	ESTERILIZAÇÃO	01 AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS
07	RECEPÇÃO IMAGEM	01 AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS
08	ENDOSCOPIA	01 AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS /01 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
09	MAMOGRAFIA	01 AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS
10	LAUDOS	01 AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS
11	ARGOMETRIA	01 AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
12	RX	01 AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS
13	SALA DE EXAMES	01 AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
14	REVELAÇÃO	01 AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS
15	ULTRASSOM	01 AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
16	ECOCARDIOGRAMA	01 AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
17	ECG	01 AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS
18	SALA DE REUNIÕES ILHA	02 AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS
19	PEQUENOS PROCEDIMENTOS	01 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
20	CONSULTÓRIO (01)	01 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
21	CONSULTÓRIO (02)	01 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
22	CONSULTÓRIO (03)	01 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
23	CONSULTÓRIO (04)	01 AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
24	CONSULTÓRIO (06)	01 AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
25	CONSULTÓRIO (09)	01 AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
26	CONSULTÓRIO (10)	01 AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS
27	CONSULTÓRIO (11)	01 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
28	OBSERVAÇÃO	01 AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS
29	RECEPÇÃO DE FISIOTERAPIA	01 AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30



**CPSMA**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE**  
**DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ**



**GOVERNO DO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
 Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

30	CONSULTÓRIO FISIOTERAPIA	01 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
31	FISIOTERAPIA	02 AR CONDICIONADO 30.000 BTUS
32	COPA FISIOTERAPIA	01 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
33	PEDIABETICOS	02 AR CONDICIONADO DE 12.00 BTUS
34	CONSULTÓRIO FARMACIA	01 AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
35	DISPENSA DE MEDICAMENTOS	01 AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
36	RECEPÇÃO GERAL	04 AR CONDICIONADO DE 48.000 BTUS
37	LABORATÓRIO	01 AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS / 01 AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS / 01 AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
38	AUDITÓRIO	02 AR CONDICIONADO DE 36.000 BTUS
39	OUVIDORIA	01 AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS
40	ESCRITORIO DE QUALIDADE	01 AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
41	ARQUIVO	01 AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
42	SALA DO CPD	01 AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
43	RECEPÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	01 AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS
44	APOIO ADMINISTRATIVO	01 AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS
45	SECRETARIO EXECUTIVO	01 AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
46	PROCURADOR JURIDICO	01 AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
47	DIRETORIA GERAL	01 AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
48	SALA DE REUNIOES	01 AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS
49	CENTRAL DE REGULAMENTAÇÃO	01 AR CONDICIONADO DE 7.000 BTUS
50	SETOR PESSOAL	01 AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS

**3. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Até 31 de dezembro de 2019 a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, conforme preceitua o artigo 57 da Lei de Licitações.

**4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) executar os serviços previstos, através de pessoal técnico especializado, habilitado e qualificado para respectivo Item (tipo de serviços), conforme determinado no Edital.

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO:** 09 (nove) meses.

**6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

6.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, em especial com o Art. 40, inciso XIV da Lei nº 8.666/93, pela Contratante à Contratada, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, que atestará a execução do objeto licitado, juntamente com a CND do INSS, CRF do FGTS, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

6.2 - Serão descontados, de forma integral ou parcelada sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3 - O pagamento será efetuado até o trigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

7.1. Recursos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados - Municípios e Estado do Ceará) diretamente transferidos ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Consórcio Público de Saúde da Microrregião de	01.0101.10.302.0004.2.002 Gerenciamento do Centro de Especialidades Odontológicas; 01.0101.10.302.0004.2.003 Gerenciamento da	3.3.90.39.00	Próprios

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

**www.cpsma.ce.com.br**





**CPSMA**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE**  
**DA MICRORREGIÃO DO ACARAU**



**GOVERNO DO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
 Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA**

Acaraú	Policlínica;		
--------	--------------	--	--

Acaraú(CE), 28 de Março de 2019.

*Genilson Marques da Silva*  
**GENILSON MARQUES DA SILVA**  
 Pregoeiro Oficial do CPSMA

*[Handwritten mark]*



**CPSMA**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE**  
**DA MICRORREGIÃO DO ACARAU**



**GOVERNO DO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
 Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

**ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA**

**A**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA**

Ref.: Pregão Presencial nº 001/2019

Prezados Senhores,

OBJETO: Contratação dos serviços de manutenção, reparação e assistência técnica e corretiva das instalações físicas, elétricas e hidráulicas e condicionadores de ar do Centro de Especialidades Odontológicas CEO Regional Dr. Nestor de Paula Pessoa e Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	Serviços de manutenção, reparação e assistência técnica e corretiva das instalações físicas, elétricas e hidráulicas e condicionadores de ar do <b>Centro de Especialidades Odontológicas CEO Regional Dr. Nestor de Paula Pessoa</b> , junto a este Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú-CPSMA.	Mês	09		
02	Serviços de manutenção, reparação e assistência técnica e corretiva das instalações físicas, elétricas e hidráulicas e condicionadores de ar da <b>Policlínica Dr. Plácido Marinho Andrade</b> , junto a este Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú-CPSMA.	Mês.	09		

Proponente:

Endereço:

Cidade/UF:

CNPJ:

Valor Global da Proposta de Preços: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2019.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

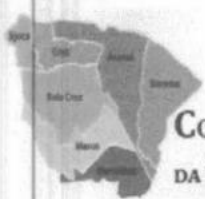
\_\_\_\_\_  
 Carimbo e Assinatura do Proponente  
 (Representante Legal)

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 – Acaraú – CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

[www.cpsma.ce.com.br](http://www.cpsma.ce.com.br)



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**III.I.) 1º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO I**

**Ref. Pregão nº 001/2019.**

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019

.....  
DECLARANTE

**III.II.) 2º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO II**

**Ref. Pregão nº 001/2019**

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019

.....  
DECLARANTE



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

**III.III.) 3º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO III**

**Ref. Pregão nº 001/2019.**

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019

.....  
**DECLARANTE**

**III.IV.) 4º Modelo de Declaração: (esta declaração deve ser apresentada conforme item 3.1 do edital)**

Ao  
**Pregoeiro da Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ..... inscrita no CNPJ(MF) nº....., sediada (endereço completo) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

..... (CE), ..... de ..... 2019

.....  
**NOME E NÚMERO DA RG DO DECLARANTE**



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA

III.V.) 5º Modelo de Declaração: (esta declaração deve ser apresentada conforme item 3.1 do edital)

### DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº 001/2019

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019

.....  
DECLARANTE

### DECLARAÇÃO

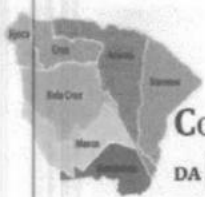
III.VI.) 6º Modelo de Declaração:

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, entre si e servidor ou dirigente do órgão contratante ou dos responsáveis pela licitação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2019.

.....  
DECLARANTE



**CPSMA**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE**  
**DA MICRORREGIÃO DO ACARAU**



**GOVERNO DO**  
**ESTADO DO CEARÁ**  
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

**III.VII.) Modelo de PROCURAÇÃO:**

**PROCURAÇÃO**

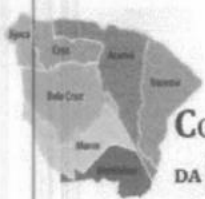
**OUTORGANTE: (qualificação)**

**OUTORGADO: (qualificação)**

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, no processo de pregão promovido através do Edital nº 001/2019, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019

\_\_\_\_\_  
**OUTORGANTE**



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA

**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA COM \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA**, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, estabelecido à Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - Acaraú-Ceará, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 11.795.563/0001-30, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Executivo do CPSMA, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF(MF) sob o nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, \_\_\_\_\_ de direito privado domiciliado(a)/sediada \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e CGF/RG nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através e tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob nº **001/2019**, em conformidade com a **Lei nº 8.666**, de 21/06/1993 - **Lei de Licitações** (com as alterações da **Lei n.º 8.883/94** e da **Lei n.º 9.648/98**), da **Lei nº 8.078**, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo **Decreto nº 3.555**, de 08/08/2000 e alterações posteriores; **Lei Complementar nº 123** - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, de 14 de dezembro de 2006 (com as alterações introduzidas pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de agosto de 2014) e ainda a **Lei Federal nº 11.107** - Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, de 6 de abril de 2005 e, demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo Ordenador de Despesa/Secretário Executivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto a **Prestação dos serviços de manutenção, reparação e assistência técnica e corretiva das instalações físicas, elétricas e hidráulicas e condicionadores de ar do Centro de Especialidades Odontológicas CEO Regional Dr. Néstor de Paula Pessoa e Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, no qual restou vencedora a Contratada, conforme proposta ajustada, parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

- 3.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 4.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo Secretário Executivo do CPSMA.
- 4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu



**ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA**

agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.**

4.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

5.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro 2018, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a verificação da real necessidade e com vantagens junto ao CPSMA, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

6.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços objeto deste contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas/Recibos devidamente atestados, pelo setor competente.

6.5- Fiscalizar a execução dos serviços, designando um funcionário da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade para fazer o controle diário de exames autorizados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1- Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

7.2- Arcar com eventuais danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, provocados por ineficiência ou irregularidade;

7.3 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.4- Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5- A contratada deverá assumir inteira responsabilidade com as despesas necessárias a plena execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS**

8.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária (conforme preâmbulo do edital).

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMA DO PAGAMENTO**

9.1. A prestação dos serviços deverá obedecer ao contido neste Contrato;

9.2. Os preços dos serviços objeto do presente contrato serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.





**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - MARCO - MORRINHOS - JIJOCA DE JERICOACOARA**

9.3. Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa/Secretário Executivo do CPSMA, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato, segundo, modelo constante em anexo deste edital.

9.4. O pagamento será feito até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, juntamente com a respectiva documentação fiscal, do serviço contratual correspondente ao mês, diretamente pela Diretoria Administrativa Financeira do CPSMA, através de crédito na Conta Bancária do prestador dos serviços ou através de cheque.

9.5. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

9.6. Obrigatoriamente, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, deverá atestar a execução do serviço licitado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Estaduais, por meio de Documento de Arrecadação Estaduais - DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas no **item 10.1** e **inciso III** do **item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;



**ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA - MARCO – MORRINHOS – JIJOCA DE JERICOACOARA**

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos **incisos I e III** do **item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

11.2 - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.3 – Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de  
 Acaraú - CPSMA  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF/MF:

**ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00404/2019; MENOR PREÇO.** A Câmara Municipal de São Benedito/CE, através de seu Pregoeiro designado, e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11 de Abril de 2019, realizará às 10h:30min, início ao Pregão Presencial supracitado com recebimento de credenciamento para Pregão Presencial Nº 00404/2019, e recebimento dos envelopes contendo habilitações e propostas de preços que tem por objeto: Aquisição de Combustíveis, lubrificantes e filtros destinados a atender o Poder Legislativo de São Benedito - CE, conforme termo de referência, os interessados poderão adquirir o edital, no endereço eletrônico [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) ou no endereço Praça 25 de Novembro, s/nº, Prédio da Câmara - Centro, São Benedito - CE, na CPL, Fone (88)3626-1238, no horário de expediente das 08:00hs às 12:00hs. São Benedito - CE, 28 de Março de 2019. Paulo Victor de Araújo Jorge - Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.12.10/ARP.** Processo: nº 19.12.10/PE. Pregão Eletrônico nº 19.12.10/PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, no que se refere à parte mecânica, suspensão, elétrica, lanternagem em geral, borracharia, tapeçaria, ar condicionado e pintura, a ser efetuado em conformidade com as recomendações técnicas legais. Assinatura da(s) Ata(s): 27/03/2019. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa(s) adjudicada e homologada: **RAPEL REI DAS PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.026.222/0001-22, vencedora dos itens propostos, com valor global estimado de **R\$ 144.193,40 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. A(s) ata(s) com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizada(s) para consulta, no Governo Municipal de Itapipoca, setor de Licitações, ou no site: [HTTP://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). Raimundo Alex Barroso Ferreira - Pregoeiro Oficial. Itapipoca - CE, 28 de Março de 2019.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA-PMCMV EMPREENDIMENTO VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES CONTENDO 500 (QUINHENTAS) UNIDADES HABITACIONAIS - EDITAL 002/2019-SETAS.** A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPIPOCA, através do setor de habitação, de acordo com a portaria nº 163 de 06/05/2016, Decreto Municipal nº 014 de 22/02/2019, CONVOCA OS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS, que no período de 11 DE MARÇO DE 2019 À 22 DE ABRIL DE 2019 das 08 às 12hs e de 14 às 18hs, para comparecer na Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Itapipoca, conforme Edital que encontra-se na íntegra divulgado no site oficial do Município, <http://www.itapipoca.ce.gov.br>. Itapipoca-CE, 28 de março de 2019. **Edna Pinheiro - SECRETÁRIA - SETAS. Paloma Regia da Cunha Barroso - COORDENADORA DE HABITAÇÃO.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2502.01/2019** - A Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Análise da Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 2502.01/2019, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para executar os serviços de construção de quadra esportiva coberta na Rua Doca da Ola, Bairro Alto dos Feitosas na Sede do Município de Tururu-CE. Sendo considerada APTA a Proposta da Empresa BS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Desta forma é considerada VENCEDORA a Empresa: **BS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, por apresentar o **MENOR VALOR** para o objeto Licitado. Ficando aberto o prazo recursal conforme Art. 109, Inciso I, Alínea "b", da Lei Nº 8.666/93. Mais informações pelo Telefone: (85) 3358.1073. **Tururu-CE, 28 de Março de 2019. Jorge Luiz da Rocha - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ - AVISO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2602.02/2019** - A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Acaraú-CE torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 2602.02/2019, com o seguinte OBJETO: Locação de máquinas pesadas destinadas a Secretaria de Infraestrutura do Município de Acaraú-CE, conforme especificações em anexo do edital do Edital, será **REVOGADA** por razões de interesse público, nos termos do Art. 49 da Lei de Licitações. Portanto, a partir da data desta Publicação abrir-se-á o prazo para o contraditório e ampla defesa no período estabelecido pelo Art. 109, Inciso I, Alínea c, da Lei de Licitações. Maiores informações na Comissão de Licitação, localizada à Av. Nicodemos Araújo, Nº 2105, Vereador Antônio Livino da Silveira, Nº 2105, Acaraú-CE, no horário de 08h às 12h ou no Site do Tribunal de Contas do Estado: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Ana Flávia Teixeira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019** - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Croatá-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, tombado sob o Nº 012/2019, critério de Julgamento Menor Preço por Lote, tendo como Objeto a **Contratação de empresa para serviços de confecção de fardamento escolar, camisetas personalizadas e material de uso hospitalar, destinados a manutenção das atividades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Croatá-CE.** A Sessão será realizada às 09h do dia 11 de Abril de 2019, na Sala da Comissão situada a Rua Manoel Braga, Nº 573, Caroba, Croatá-CE. A Documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirida no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h e no seguinte Sítio Virtual: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). Mais informações no endereço citado ou pelo Telefone: (88) 3659.1164. **Croatá-CE, 28 de Março de 2019. Francisca Silva de Abreu - Pregoeira.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20190315.01-PP** - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE da PMP torna público o Pregão Presencial Nº 20190315.01-PP, referente à **Contratação dos serviços como Agente Arrecador de contas de Água e Esgoto (documentos emitidos pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto) do Município de Pindoretama-CE**, marcado para o dia 10 de Abril de 2019, na Sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, Nº 221, às 09h. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão dirigir-se a Sede da PMP, no período de 08h às 14h, em dias de expediente normal a partir da data de publicação deste Aviso ou acessar o Endereço Eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. **Pindoretama-CE, 27 de Março de 2019. José Joacilho Aires Albino - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** - Modalidade: Pregão Presencial. Objeto: Contratação dos serviços de manutenção, reparação e assistência técnica e corretiva das instalações físicas, elétricas e hidráulicas e condicionadores de ar do Centro de Especialidades Odontológicas CEO Regional Dr. Nestor de Paula Pessoa e Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú. **Credenciamento e Recebimento das Propostas Escritas será em:** dia 10/04/2019, às 09h30min. Local: Sala da Comissão de Licitação sito à Rua José Otacílio M. Rocha, Nº 13, Mons. Edson Magalhães. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede do Consórcio, no horário de 08h às 12h, nos dias úteis após esta Publicação ou no Portal do TCE: [municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/). **Acaraú-CE, 28 de Março de 2018. O Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - RESULTADO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019-SEINFRA/CELOS** - A Prefeitura Municipal de Aracati-CE comunica aos interessados o Resultado do Julgamento de Habilitação da Licitação na Modalidade Concorrência Pública Nº 01/2019-SEINFRA/CELOS, cujo OBJETO: Contratação de empresa de engenharia e arquitetura para elaboração do projeto executivo e o gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de Aracati-CE. **HABILITADA** - por cumprir todas as exigências editalícias: **PROURBI - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. INABILITADA**: por descumprimento das exigências editalícias: **ALPER ENERGIA S/A** - quanto aos Itens 7.2.11, 7.2.12.1, 7.2.14 e 7.2.15. Está aberto o prazo para Interposição de Recursos Administrativos. **Aracati-CE, 28 de Março de 2019. Cíntia Magalhães Almeida - Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo.** O Presidente da Comissão de licitação do Município de Mucambo comunica aos interessados que no dia 02 de Abril de 2019, às 09h00min, estará abrindo as Propostas de Preço da Tomada de Preços Nº 2307.01/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma de Unidades Básicas de Saúde e da Academia da Saúde em diversas localidades no Município de Mucambo. **Mucambo, 28 de Março de 2019. Francisco Orécio de Almeida Aguiar - Presidente.**



# NEGÓCIOS

# EGÍDIO SERPA

egidioserpa@diarionordeste.com.br  
#PescaeAgricultura



## MINISTRAJÁ VÊ O ATUM CEARENSE E POTIGUAR

**P**ara incentivar o Ceará e o Rio Grande do Norte, que são hoje os grandes produtores nacionais de atum, o Ministério da Agricultura anuncia que está concluindo a legislação que regularizará as embarcações usadas na pesca desse peixe, que cresce nos dois estados. Pressionada pela Comissão Internacional para Conservação do Atum no Atlântico (Iccat), responsável pela regulação do mercado internacional, a ministra Tereza Cristina - que desde ontem está de novo viajando pelo Nordeste, desta vez em SE e AL - criou uma força-tarefa para resolver o problema sem perder os prazos estabelecidos pela Iccat. Ela disse que a pesca do atum é importante fonte de divisas e que o Brasil precisa recuperar o tempo perdido e fazer esse setor produtivo caminhar. As embarcações cearenses e potiguares usadas na pesca do atum navegam com licenças temporárias, com o que a Iccat não concorda. A proposta: a ministra Tereza Cristina, que irá à China em maio, confirma que consta de sua agenda a negociação para a abertura do mercado chinês para melões e outras frutas brasileiras. Os chineses topam, desde que o Brasil abra seu mercado para as suas maçãs, algo que os produtores brasileiros do RS, SC, PR e SP rejeitam.

## LEGADO

Inaugurado ontem, o Edifício BS Design - duas belas e inovadoras torres comerciais no coração da Aldeota - vale R\$ 600 milhões, somados o investimento na construção e seu Valor Geral de Vendas (VGV). "É o legado que deixo para que meus netos se lembrem de mim, quando eu partir", diz Beto Stuardt, que o idealizou e o construiu.

SANTOS E PECÍM

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019/PPR/IAS - O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipui-CE torna público que no dia 16 de Abril de 2019, às 15h, no Centro de Compras do Município de Ipui-CE, para contratação de serviços especializados de acompanhamento aos programas empresariais e serviços de Proteção Social Básica - PSB, contribuindo para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito da Prefeitura Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social de Ipui-CE. Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h às 17h30min. Ipui-CE, 27 de Março de 2019. Bruno Emanuel Fernandes - Pregoeiro.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO - RESULTADO DO CREDENCIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.21.01 - A Comissão de Pregão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio, Localizada à Av. José Severino Filho, Nº 257, Centro, General Sampaio-CE, após sessão realizada no dia 27 de Março de 2019, onde estava presente o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio toma público o seguinte Resultado do Credenciamento: EMPRESAS CREDENCIADAS: ELEKTRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ELÉTRICO EIRELI, MABECOL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA., EPP ANDRÉ SANTOS DA SILVA ME, DESPACHANTES GOMES DE ARAÚJO ME, INSTRUÇÕES, LOÇAZOS E SERVIÇOS LTDA, TRILHA LOGANDES E SERVIÇOS LTDA. - ME. Para mais informações consulte o Edital nº 01 de Abril de 2019, às 08h30min, para Abertura dos Envelopes. Propostas de Preço. O Resultado será emitido e a disposição das informações referente ao Pregão Presencial Nº 2019.02.21.01, cujo objeto é a aquisição de infraestrutura do Município de General Sampaio-CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos anexos do Edital. Poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data de publicação, no horário de expediente ao público das 08h às 12h, General Sampaio-CE, 28 de Março de 2019. Francisco Avelly Pereira de Oliveira - Pregoeiro.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Croatá-CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial, lances abertos e Nº 012/2019, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tendo como Objeto a Contratação de empresa para serviços de contigênciamento de saneamento secundário, camisas personalizadas e material de uso hospitalar, destinados a manutenção das atividades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Croatá-CE. A Sessão será realizada às 09h do dia 11 de Abril de 2019, na Sala do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Rua Manoel Braga, Nº 573, Croatá, Ceará. O Edital nº 012/2019, para aquisição de bens e serviços, encontra-se disponível no endereço eletrônico nº 012/2019, no endereço eletrônico: (85) 3656-1164. Croatá-CE, 28 de Março de 2019. Francisco Avelly Pereira de Oliveira - Pregoeiro.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - EXTRATO DE TERMO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019-SEINFRA - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, torna público para conhecimento dos interessados que o Contrato, Segundo Edital nº 03/2019-SEINFRA, cujo OBJETO é a contratação de uma empresa para a instalação de 100 unidades de iluminação pública em lote de 100 unidades de iluminação pública no Bairro Cidade Nova 1ª Etapa PT Nº 103/247-56 e Lote II - Construção de uma praça no Bairro Cidade Nova 1ª Etapa PT Nº 101/212-8; leva seu prazo PRORROGADO por 210 (Duzentos e Dezoito) dias, no seu Segundo Termo Aditivo, ficando sua Vigência para 28 de Setembro de 2019, de acordo com o Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. CONTRATADA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE. CONTRATADA: CONSTRUTORA VETOR LTDA. - ME. Mais informações no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura e Rua Manoel Aguiar Filho, Nº 544, São Vicente, Crateús-CE, 28 de Março de 2019. Agilene de Melo Nunes - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS - AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - DC - O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crateús-CE, comunica aos interessados na Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 002/2019 - DC, cujo OBJETO é a contratação de serviço de pintura de 08, 18 (Dezoito) peças artísticas produzidas com resina poliéster para a Prefeitura Municipal de Crateús-CE, no endereço da Prefeitura Municipal de Crateús-CE, no endereço eletrônico nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para a conclusão das obras de construção da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Etapa do Estádio Municipal no Município de Crateús-CE, 28 de Março de 2019. O Pregoeiro.**

**ESTADO DO CEARÁ - CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE ACARAU - CPSMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - Modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação dos serviços de manutenção, reparação e assistência técnica e controle das instalações físicas, elétricas e hidráulicas e condicionadoras de ar do Centro de Especialidades Odontológicas CEO Regional Dr. Nestor de Paula Pessoa e Policlínica Dr. Plácido Maranhão de Andrade junto ao Consórcio Público de Saúde da Microregião de Acaraú. Credenciamento e Recebimento das Propostas Escritas será em: dia 10/04/2019, às 08h30min. Local: Sala da Comissão de Licitação sito à Rua José Osvaldo M. Rocha, Nº 43, Mons. Edson Magalhães. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede do Consórcio, no horário de 08h às 12h, nos dias úteis após esta publicação ou no Portal do TCE: <http://licitacoes.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Acaraú-CE, 28 de Março de 2019. O Pregoeiro.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/SMC - TP - A Comissão de Licitação desta Prefeitura torna público que no dia 16 de Abril de 2019, às 15h, estará aberto Licitação na Modalidade Tomada de Preço Nº 001/2019/SMC - TP, cujo Objeto é a contratação de empresa para a conclusão das obras de construção da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Etapa do Estádio Municipal no Município de PARRÉ-CE, 28 de Março de 2019. O Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Inocência - Extrato do Contrato de Compra e Venda de Imovelidade Pregão Presencial Nº 009/2019, Contratante: Município de Inocência, localizada a Rua Deão Holanda, 19 - Centro, Inocência - CE. CEP: 62980-000, inscrito no CNPJ nº 06.978.971/0001-90, dividido por secretarias. Contratada: Empresa Antonio Manoel de Queiroz Filho - ME, CNPJ: 09.198.662/000-76, vencedora dos lances: 02, 04, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 169, 170, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 185, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 202, 205, 206, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217 no valor total de R\$ 969.774, 38. Empresa G.M de Farias Construções - ME, CNPJ: 27.639.579/0001-19, vencedora dos lances: 09, 10, 15, 16, 50, 57, 99, 84, 87, 92, 113, 114, 115, 116, 123, 124, 125, 126, 144, 167, 168, 171, 172, 184, no valor total de R\$ 226.373, 76. Empresa Casa de Construção Confiança Ltda - ME, CNPJ: 12.232.764/0001-91, vencedora dos lances: 03, 05, 18, 35, 47, 58, 91, 149, 152, 159, 160, 183, 186, 187, 188, 190, 199, 203, 204, 207, 208, 210, no valor total de R\$ 664.149, 65. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos e eletrônicos, materiais hidráulicos e ferreiros, para atender a demanda de consórcio, conservação, reparo e substituição nas Secretarias Municipais do Município de Inocência - CE. Prazo: Contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2019. Data: Contrato, 14 de fevereiro de 2019. Data Do Edital: 15 de fevereiro de 2019.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Inocência - Extrato do Contrato de Prestação de Serviços na Modalidade Pregão Presencial Nº 009/2019 Contratante: Município de Inocência, localizada a Rua Deão Holanda, 19 - Centro, Inocência - CE. CEP: 62980-000, inscrito no CNPJ sob o número 07.891.639/0001-90, através das Secretarias Municipais: Sec. Governo e Articulação, Fundo de Assistência Social, Fundo de Saúde, Sec. Infraestrutura Meio Ambiente. Contratada: Empresa T. S. Santos, Nero Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.463.358/0001-74, vencedora dos lances 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, no valor total de R\$ 803.043, 00. Objeto: Contratação de empresa especializada, em fornecer, sob o regime de locação, veículos de transporte (tipo caminhonete, micro-ônibus, caminhão e táxi, carregadeira) com ou sem motorista, a fim de auxiliar nos trabalhos a serem realizados nas Unidades Administrativas do Município de Inocência - CE, no deslocamento de servidores, presenças, equipamentos, materiais, documentos e propostas, observando as disposições dos anexos do Edital. Prazo: Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019. Data do Contrato: 12 de fevereiro de 2019.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Inocência - Extrato do Contrato de Compra e Venda de Imovelidade Pregão Presencial Nº 011/2019 Contratante: Prefeitura Municipal de Inocência-CE, localizada a Rua Deão Holanda, 19 - Centro, Inocência-CE. CEP: 62980-000, inscrito no CNPJ: 07.891.639/0001-90, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no**